

Estudo Técnico Preliminar 12/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 00060-00513577/2023-68

2. Descrição da necessidade

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para compor a fase de planejamento de licitação de produtos nutricionais não-padronizados destinados a pacientes com ação judicial vigente que determina seu fornecimento, pela SES/DF, mesmo que por sede de tutela antecipada.

A licitação se faz necessária visto que o Administrador Público deve cumprir com exatidão as decisões judiciais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação, sob pena de sanções civis, administrativas e penais, a exemplo do crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal.

Os bens contemplados nesta contratação referem-se a produtos nutricionais demandados por meio de decisões judiciais, as quais são encaminhadas pela Gerência de Nutrição - GESNUT, contendo informações dos pacientes cadastrados e ativos no Central de Nutrição Domiciliar (CNUD) da SES/DF.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretora de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde	MARILIA FERRARI MACHADO
Diretoria de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde	Alessandro Oliveira de Sousa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

OBJETO				
CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA ESPECÍFICA
202063	404749	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. Aplicação no âmbito da SES/DF: indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Características Adicionais: à base de 100 % de aminoácidos livres, isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. Forma de Apresentação: pó. Embalagem de até 500g.	Gramas	NEO ADVANCE-DANONE

35131	445942	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA . Aplicação: indicado para a suplementação de crianças com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) e outras alergias, à base de aminoácidos livres, sabor baunilha. Forma de apresentação: pó. Unidade de estoque: grama (g).	Grama	NEOFORTE-DANONE
17728	410627	FÓRMULA DIETOTERÁPICA PARA PORTADORES DE FENILCETONÚRIA COM RESTRIÇÃO DE FENILALANINA. Aplicação no âmbito da SES/DF: Indicada: para crianças de 1 a 8 anos de idade portadoras de fenilcetonúria, Características Adicionais: isento de fenilalanina e lipídios, contendo uma mistura de aminoácidos, carboidratos, vitaminas, minerais e oligoelementos, informar a faixa etária que inclua a indicação para crianças acima de 8 anos de idade, se o produto pode ser utilizado como única fonte de alimentação ou não, bem como demais informações de rotulagem e de composição específicas da(s) norma(s) vigente(s) da Anvisa. Forma de Apresentação: pó. Embalagem até 500g.	Grama	PKUMED B - CMW
34506	435106	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO CÁPSULA 40MG	Cápsula	-
17686	435254	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. Aplicação no âmbito da SES: indicada para lactentes desde o nascimento, com alergia ao leite de vaca e /ou leite de soja. Características Adicionais: fórmula à base de aminoácidos livres, sem adição de sacarose, isento de lactose e glúten. Forma de apresentação: pó (gramas). Embalagem até 500g.	Grama	NEOCATE LCP-DANONE
38846 (antigo código SES 17899)	404934	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. Aplicação no âmbito da SES/DF: indicada para pacientes portadores de doenças inflamatórias intestinais em fase ativa. Características Adicionais: fórmula polimérica ou oligomérica, fonte proteica concentrada com TGF-B2, isento de lactose, isenta de glúten, com ou sem adição de sacarose, com adição de triglicerídeos de cadeia média, com ou sem fibras, densidade energética maior ou igual a 0,9 kcal por ml e quantidade de proteínas maior ou igual a 10 por cento do valor energético total. Forma de apresentação: pó (gramas). Embalagem de até 800g.	Grama	MODULEN-NESTLÉ
38268	442688	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ. Aplicação no âmbito da SES: indicada para lactentes desde o nascimento, com alergia ao leite de vaca e /ou leite de soja. Características Adicionais: fórmula à base de proteína hidrolisada de arroz, sem adição de sacarose,	Grama	NOVAMIL RICE - BIOLAB

		isento de lactose e glúten. Forma de apresentação: pó (gramas). Embalagem até 500g.		
38374	435254	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE PROTEÍNAS ÍNTEGRAS E HIDROLISADAS. Aplicação: indicado para complementação de dieta de crianças a partir de 6 meses de idade com restrição de proteína do leite de vaca e outras alergias alimentares. Características Adicionais: à base de aminoácidos livres. Forma de apresentação: pó. Unidade: grama (g). Embalagem: até 500g.	Gramas	NEO SPOON - DANONE
22517	410625	FÓRMULA DIETOTERÁPICA PARA PORTADORES DE HOMOCISTINÚRIA COM RESTRIÇÃO DE METIONINA. Aplicação no âmbito da SES: indicada para crianças maiores de 1 ano de idade, portadoras de homocistinúria. Características Adicionais: informar a faixa etária que inclua a indicação para maiores de 1 ano de idade, se o produto pode ser utilizado como única fonte de alimentação ou não, bem como demais informações de rotulagem e de composição específicas da(s) norma(s) vigente(s) da Anvisa. Forma de Apresentação: pó. Embalagem até 500g.	Gramas	XMET MAXAMUM ou HCYSMED B ou SIMILAR
24478	404755	FÓRMULA DIETOTERÁPICA PARA PORTADORES DE HIPERLEUCINEMIA COM RESTRIÇÃO DE LEUCINA. Aplicação no âmbito da SES: indicada para crianças maiores de 1 ano de idade, portadoras de hiperleucinemia. Características Adicionais: informar a faixa etária que inclua a indicação para maiores de 1 ano de idade, se o produto pode ser utilizado como única fonte de alimentação ou não, bem como demais informações de rotulagem e de composição específicas da(s) norma(s) vigente(s) da Anvisa. Forma de Apresentação: pó. Embalagem até 500g.	Gramas	LEUMED B - CMW

Cabe salientar, que as ações judiciais podem exigir **MARCA ESPECÍFICA** para a aquisição de alguns produtos nutricionais, e devem ser levadas em consideração ao longo das fases do procedimento licitatório.

São critérios técnicos para aceitação das propostas:

- A empresa deverá encaminhar especificação técnica e/ou layout dos dizeres de rotulagem do produto para verificação pelo parecerista das informações necessárias ao enquadramento do produto na especificação exigida no edital para cada item;
- Serão utilizados para o julgamento de aceitabilidade do produto ofertado os critérios objetivos relacionados no **ANEXO I** (Protocolo de Avaliação), de forma que o padrão de avaliação será o descritivo e os padrões mínimos de qualidade para atender à demanda objeto da presente compra/contratação;
- A critério do parecerista, poderão ser convocadas amostras, para fins de avaliação conclusiva dos produtos;
- No caso dos produtos enquadrados como FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, a proposta deverá conter laudo laboratorial com comprovação da ausência de proteína do leite e soja;
- No caso dos produtos enquadrados como FÓRMULAS DIETOTERÁPICAS PARA ERROS INATOS DE METABOLISMO, à base de aminoácidos, a proposta deverá conter laudo laboratorial com a detecção dos tipos e teores de aminoácidos presentes no produto;
- O laudo laboratorial deve ser realizado, preferencialmente, por instituições vinculadas à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas), ou seja, laboratórios de ação analítica, público ou privado, habilitados pela Anvisa.
- A empresa deverá apresentar Declaração comprometendo-se a apresentar, no momento solicitado, a documentação relacionada no **Anexo II**.

São critérios técnicos para a celebração do Contrato/Ata de Registro de Preços:

- **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária) Estadual/ Municipal/ Distrital (vigente), conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974;
- **Certificado de Registro/ Revalidação de Registro de Produto** em plena validade, inclusive para produtos importados ou Protocolo de Revalidação do Certificado de Registro de Produto, expedido pela ANVISA. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro. **No caso de produtos dispensados da obrigatoriedade de registro**, apresentar cópia do protocolo e formulário de comunicação do início de fabricação junto à Vigilância Sanitária local ou documento oficial similar.

São critérios para o recebimento dos produtos:

- Os produtos deverão apresentar em suas embalagens primárias e secundárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”. No caso de embalagens estéreis, não serão aceitos carimbos alcoólicos, tendo em vista a não violação do processo de esterilização. Preconiza-se a utilização de etiquetas invioláveis;
- O prazo de validade do produto, por ocasião de sua entrega na SES/DF, deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto;
- Na hipótese de impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada, será **admitida a entrega do produto com no mínimo 50% da validade** a partir da data de fabricação, acompanhado de Termo de Compromisso de Troca (**ANEXO III**), obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O produto entregue na troca deverá ter, no mínimo, 35% do prazo total de validade.
- Na hipótese de entrega de produto com **validade inferior a 50% do total**, caberá a SES avaliar a oportunidade e conveniência do recebimento, acompanhado de Termo de Compromisso de Troca, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O produto entregue na troca deverá ter, no mínimo, 35% do prazo total de validade.
- Em qualquer das hipóteses, se o produto entregue na troca não atender o mínimo de 75% do prazo total de validade previsto, deve ser acompanhado, novamente, do Termo de Compromisso de Troca.

5. Levantamento de Mercado

Cabe salientar, que as ações judiciais podem exigir **MARCA ESPECÍFICA** para a aquisição de alguns produtos nutricionais. Dessa forma, estão elencados na tabela abaixo a relação das marcas específicas exigidas nas decisões judiciais, bem como as marcas disponíveis no mercado nacional para os quais as decisões não especificam marca:

OBJETO				
CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA ESPECÍFICA
202063	404749	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. Aplicação no âmbito da SES/DF: indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Características Adicionais: à base de 100 % de aminoácidos livres, isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. Forma de Apresentação: pó. Embalagem de até 500g.	Gramas	NEO ADVANCE-DANONE
		ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIA ÀS		

35131	445942	PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA . Aplicação: indicado para a suplementação de crianças com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) e outras alergias, à base de aminoácidos livres, sabor baunilha. Forma de apresentação: pó. Unidade de estoque: grama (g).	Grama	NEOFORTE-DANONE
17728	410627	FÓRMULA DIETOTERÁPICA PARA PORTADORES DE FENILCETONÚRIA COM RESTRIÇÃO DE FENILALANINA. Aplicação no âmbito da SES/DF: Indicada: para crianças de 1 a 8 anos de idade portadoras de fenilcetonúria, Características Adicionais: isento de fenilalanina e lipídios, contendo uma mistura de aminoácidos, carboidratos, vitaminas, minerais e oligoelementos, informar a faixa etária que inclua a indicação para crianças acima de 8 anos de idade, se o produto pode ser utilizado como única fonte de alimentação ou não, bem como demais informações de rotulagem e de composição específicas da(s) norma(s) vigente(s) da Anvisa. Forma de Apresentação: pó. Embalagem até 500g.	Grama	PKUMED B - CMW
34506	435106	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO CÁPSULA 40MG	Cápsula	Cartiliv - Equaliv Collagen II - Nutrify Condres - EMS Bioflexis - União Química Colágeno não hidrolisado - Biolab
17686	435254	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. Aplicação no âmbito da SES: indicada para lactentes desde o nascimento, com alergia ao leite de vaca e /ou leite de soja. Características Adicionais: fórmula à base de aminoácidos livres, sem adição de sacarose, isento de lactose e glúten. Forma de apresentação: pó (gramas). Embalagem até 500g.	Grama	NEOCATE LCP-DANONE
38846 (antigo código)	404934	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. Aplicação no âmbito da SES/DF: indicada para pacientes portadores de doenças inflamatórias intestinais em fase ativa. Características Adicionais: fórmula polimérica ou oligomérica, fonte proteica concentrada com TGF-B2, isento de lactose, isenta de glúten, com ou sem adição de sacarose, com	Grama	MODULEN-NESTLÉ

SES 17899)		adição de triglicerídeos de cadeia média, com ou sem fibras, densidade energética maior ou igual a 0,9 kcal por ml e quantidade de proteínas maior ou igual a 10 por cento do valor energético total. Forma de apresentação: pó (gramas). Embalagem de até 800g.		
38268	442688	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ. Aplicação no âmbito da SES: indicada para lactentes desde o nascimento, com alergia ao leite de vaca e /ou leite de soja. Características Adicionais: fórmula à base de proteína hidrolisada de arroz, sem adição de sacarose, isento de lactose e glúten. Forma de apresentação: pó (gramas). Embalagem até 500g.	Grama	NOVAMIL RICE - BIOLAB
38374	435254	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE PROTEÍNAS ÍNTEGRAS E HIDROLISADAS. Aplicação: indicado para complementação de dieta de crianças a partir de 6 meses de idade com restrição de proteína do leite de vaca e outras alergias alimentares. Características Adicionais: à base de aminoácidos livres. Forma de apresentação: pó. Unidade: grama (g). Embalagem: até 500g.	Grama	NEO SPOON - DANONE
22517	410625	FÓRMULA DIETOTERÁPICA PARA PORTADORES DE HOMOCISTINÚRIA COM RESTRIÇÃO DE METIONINA. Aplicação no âmbito da SES: indicada para crianças maiores de 1 ano de idade, portadoras de homocistinúria. Características Adicionais: informar a faixa etária que inclua a indicação para maiores de 1 ano de idade, se o produto pode ser utilizado como única fonte de alimentação ou não, bem como demais informações de rotulagem e de composição específicas da(s) norma(s) vigente(s) da Anvisa. Forma de Apresentação: pó. Embalagem até 500g.	Grama	XMET MAXAMUM ou HCYSMED B ou SIMILAR
24478	404755	FÓRMULA DIETOTERÁPICA PARA PORTADORES DE HIPERLEUCINEMIA COM RESTRIÇÃO DE LEUCINA. Aplicação no âmbito da SES: indicada para crianças maiores de 1 ano de idade, portadoras de hiperleucinemia. Características Adicionais: informar a faixa etária que inclua a indicação para maiores de 1 ano de idade, se o produto pode ser utilizado como única fonte de alimentação ou não, bem como demais informações de rotulagem e de composição específicas da(s) norma(s) vigente(s) da Anvisa. Forma de Apresentação: pó. Embalagem até 500g.	Grama	LEUMED B - CMW

6. Descrição da solução como um todo

Os itens a serem contratados enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, definidos na Lei nº 14.133 /2021, em seu Art. 6º, como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023, a licitação de bens desta natureza deverá ser realizada obrigatoriamente pela modalidade pregão eletrônico, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Para a contratação dos bens, esta equipe de planejamento entende ser viável a adoção do Sistema de Registro de Preço - SRP, uma vez que, conforme previsto no Art. 190, do Decreto nº 44.330/2023, este procedimento será adotado, preferencialmente, em casos de: "I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes"; "II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;" e "V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

Vários fatores contribuem para a variabilidade do quantitativo necessário dos itens para atender a demandas judiciais, como a especificidade dos tratamentos, baixo número de pacientes cadastrados por item, suspensão a qualquer tempo do tratamento por indicação médica, revogação das decisões, desistência do tratamento, óbitos, dentre outros. Geralmente, as determinações judiciais preveem o fornecimento dos produtos nutricionais por tempo indeterminado, condicionando à apresentações regulares de laudo médico e/ou nutricional para verificar a necessidade de continuidade da utilização desses insumos.

O Pregão Eletrônico (PE) em Sistema de Registro de Preços (SRP) é o procedimento mais vantajoso economicamente para a Administração, tendo em vista à economia em escala que se terá com o registro dos produtos nutricionais para 12 (doze) meses, bem como a possibilidade de pronto atendimento às demandas judiciais, por acionamento das atas de registro de preços resultantes da licitação.

Visto que os prazos para cumprimento são determinados em dias, ou até mesmo horas, surge o desafio de dar celeridade aos processos de aquisição para cumprimento de decisões judiciais. A possibilidade de aquisição apenas dos quantitativos necessários ao atendimento das demandas judiciais de forma contínua visa garantir que não falte produtos nutricionais durante o tratamento, bem como, que não haja aquisições além do necessário.

Cabe ressaltar ainda que a formalização de Atas de Registro de Preço não gera obrigatoriedade da Administração em contratar todo o quantitativo licitado, além de não comprometer recurso, visto que a dotação orçamentária somente será exigida para a execução (compra) por Nota de Empenho de despesa.

Dessa forma, a solução da presente demanda deverá ser atendida por licitação do tipo Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços, visando à formalização de Atas de Registro de Preços, as quais serão posteriormente executadas por meio de Nota de Empenho de despesa.

Considerando que a adjudicação por ITEM é viável, não havendo justificativa técnica para o agrupamento de itens, a licitação não deverá prever critério de julgamento por GRUPO, nos termos do § 1º do Art. 82 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os bens contemplados nesta contratação referem-se a produtos nutricionais demandados por meio de decisões judiciais, as quais são encaminhadas para a Diretoria de Programação (DIPRO), pela Gerência de Nutrição (GESNUT), por meio de documentos digitais (processos no sistema SEI), contendo informações dos pacientes cadastrados e ativos na Central de Nutrição Domiciliar (CNUD) da SES/DF, inclusive quanto ao consumo mensal do produto prescrito, por médicos e/ou nutricionistas.

O documento utilizado para análise deste processo é o documento SEI nº 151829856 (00060-00064336/2023-81), conforme memórias de Memórias de Cálculo anexadas aos autos.

Os quantitativos a serem contratados foram baseados no Consumo Médio Mensal - CMM de cada produto nutricional, obtido a partir do somatório do consumo mensal de cada paciente com ação judicial vigente.

O resultado é, então, multiplicado por 12 meses, pois este é o período de vigência de uma Ata de Registro de Preço - ARP (Art. 84, caput, Lei 14133/2021). Ao resultado, acrescentou-se a margem de segurança, para possibilitar pronto atendimento de eventuais novas demandas judiciais que vierem a surgir.

Produtos com baixa quantidade de pacientes cadastrados tendem a sofrer variações proporcionalmente mais significativas nas quantidades demandadas com a entrada de novos pacientes, sendo portanto mais sujeitos a eventuais esgotamentos precoces de saldo de ARP. Assim, a margem de segurança utilizada é de 1,6 VEZES (acréscimo de 60% ao quantitativo final calculado) para itens com 5 ou mais pacientes ativos e de 3,0 VEZES (acréscimo de 200% ao quantitativo final calculado) para itens com menos de 5 pacientes em uso.

Em suma, os quantitativos foram previstos da seguinte forma:

1º) Para os produtos nutricionais que possuem 5 ou mais pacientes ativos: quantidade total da SRP = CMM x 12 x 1,6

2º) Para os produtos nutricionais que possuem menos de 5 pacientes ativos: Quantidade total da SRP = CMM x 12 x 3,0

Desse modo, as quantidades registradas nesta contratação representam os quantitativos totais de cada item, para uma perspectiva de uso de 12 (doze) meses, incluindo a margem de segurança.

O cálculo realizado para cada item está descrito nos documentos "Memórias de Cálculo", constantes do processo administrativo desta licitação.

CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA ESPECÍFICA	QUANTITATIVO ESTIMADO
202063	404749	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. Aplicação no âmbito da SES/DF: indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Características Adicionais: à base de 100 % de aminoácidos livres, isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. Forma de Apresentação: pó. Embalagem de até 500g.	Grama	NEO ADVANCE-DANONE	1.043.280
35131	445942	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA . Aplicação: indicado para a suplementação de crianças com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) e outras alergias, à base de aminoácidos livres, sabor baunilha. Forma de apresentação: pó. Unidade de estoque: grama (g).	Grama	NEOFORTE-DANONE	631.152

17728	410627	FÓRMULA DIETOTERÁPICA PARA PORTADORES DE FENILCETONÚRIA COM RESTRIÇÃO DE FENILALANINA. Aplicação no âmbito da SES/DF: Indicada: para crianças de 1 a 8 anos de idade portadoras de fenilcetonúria, Características Adicionais: isento de fenilalanina e lipídios, contendo uma mistura de aminoácidos, carboidratos, vitaminas, minerais e oligoelementos, informar a faixa etária que inclua a indicação para crianças acima de 8 anos de idade, se o produto pode ser utilizado como única fonte de alimentação ou não, bem como demais informações de rotulagem e de composição específicas da(s) norma(s) vigente(s) da Anvisa. Forma de Apresentação: pó. Embalagem até 500g.	Grama	PKUMED B - CMW	73.440
34506	435106	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO CÁPSULA 40MG	Cápsula	-	1.080
17686	435254	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. Aplicação no âmbito da SES: indicada para lactentes desde o nascimento, com alergia ao leite de vaca e/ou leite de soja. Características Adicionais: fórmula à base de aminoácidos livres, sem adição de sacarose, isento de lactose e glúten. Forma de apresentação: pó (gramas). Embalagem até 500g.	Grama	NEOCATE LCP-DANONE	319.795
38846 (antigo código 17899)	404934	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. Aplicação no âmbito da SES/DF: indicada para pacientes portadores de doenças inflamatórias intestinais em fase ativa. Características Adicionais: fórmula polimérica ou oligomérica, fonte proteica concentrada com TGF-B2, isento de lactose, isenta de glúten, com ou sem adição de sacarose, com adição de triglicerídeos de cadeia média, com ou sem fibras, densidade energética maior ou igual a 0,9 kcal por ml e quantidade de proteínas maior ou igual a 10 por cento do valor energético total. Forma de apresentação: pó (gramas). Embalagem de até 800g.	Grama	MODULEN-NESTLÉ	67.680 (Estimativa do código anterior - Código 17889)
		FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS			

38268	442688	DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ. Aplicação no âmbito da SES: indicada para lactentes desde o nascimento, com alergia ao leite de vaca e/ou leite de soja. Características Adicionais: fórmula à base de proteína hidrolisada de arroz, sem adição de sacarose, isento de lactose e glúten. Forma de apresentação: pó (gramas). Embalagem até 500g.	Gramas	NOVAMIL RICE - BIOLAB	604.800
38374	435254	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE PROTEÍNAS ÍNTEGRAS E HIDROLISADAS. Aplicação: indicado para complementação de dieta de crianças a partir de 6 meses de idade com restrição de proteína do leite de vaca e outras alergias alimentares. Características Adicionais: à base de aminoácidos livres. Forma de apresentação: pó. Unidade: grama (g). Embalagem: até 500g.	Gramas	NEO SPOON - DANONE	32.400
22517	410625	FÓRMULA DIETOTERÁPICA PARA PORTADORES DE HOMOCISTINÚRIA COM RESTRIÇÃO DE METIONINA. Aplicação no âmbito da SES: indicada para crianças maiores de 1 ano de idade, portadoras de homocistinúria. Características Adicionais: informar a faixa etária que inclua a indicação para maiores de 1 ano de idade, se o produto pode ser utilizado como única fonte de alimentação ou não, bem como demais informações de rotulagem e de composição específicas da(s) norma(s) vigente(s) da Anvisa. Forma de Apresentação: pó. Embalagem até 500g	Gramas	XMET MAXAMUM ou HCYSMED B ou SIMILAR	90.720
24478	404755	FÓRMULA DIETOTERÁPICA PARA PORTADORES DE HIPERLEUCINEMIA COM RESTRIÇÃO DE LEUCINA. Aplicação no âmbito da SES: indicada para crianças maiores de 1 ano de idade, portadoras de hiperleucinemia. Características Adicionais: informar a faixa etária que inclua a indicação para maiores de 1 ano de idade, se o produto pode ser utilizado como única fonte de alimentação ou não, bem como demais informações de rotulagem e de composição específicas da(s) norma(s) vigente(s) da Anvisa. Forma de Apresentação: pó. Embalagem até 500g.	Gramas	LEUMED B - CMW	84.240

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.002.358,91

O valor estimado, no presente documento, foi obtido a partir do valor de referência adotado como base na última Pesquisa de Preços realizada nesta SES/DF, pela Gerência de Pesquisa de Preços, conforme documento SEI nº 115422000 em ocasião anterior de contratação.

O Código 17899 foi substituído pelo código 38846 (Doc. SEI nº 135806246 - 00060-00604701/2023-01) .

Assim, a estimativa do valor da contratação corresponde à somatória dos valores totais especificados abaixo:

CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA ESPECÍFICA	QUANTITATIVO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
202063	404749	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. Aplicação no âmbito da SES /DF: indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Características Adicionais: à base de 100 % de aminoácidos livres, isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. Forma de Apresentação: pó. Embalagem de até 500g.	Gramas	NEO ADVANCE- DANONE	1.043.280	R\$ 0,5350	R\$ 558.154,80
35131	445942	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA . Aplicação: indicado para a suplementação de crianças com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) e outras alergias, à base de aminoácidos livres, sabor baunilha. Forma de apresentação: pó. Unidade de estoque: grama (g).	Gramas	NEOFORTE- DANONE	631.152	R\$ 0,4849	R\$ 306.045,6048
		FÓRMULA DIETOTERÁPICA PARA PORTADORES DE FENILCETONÚRIA COM RESTRIÇÃO DE FENILALANINA. Aplicação no âmbito da SES/DF: Indicada:					

17728	410627	para crianças de 1 a 8 anos de idade portadoras de fenilcetonúria, Características Adicionais: isento de fenilalanina e lipídios, contendo uma mistura de aminoácidos, carboidratos, vitaminas, minerais e oligoelementos, informar a faixa etária que inclua a indicação para crianças acima de 8 anos de idade, se o produto pode ser utilizado como única fonte de alimentação ou não, bem como demais informações de rotulagem e de composição específicas da(s) norma(s) vigente(s) da Anvisa. Forma de Apresentação: pó. Embalagem até 500g.	Grama	PKUMED B/ CMW	73.440	R\$ 0,7061	R\$51.855,984
34506	435106	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO CÁPSULA 40MG	Cápsula	-	1.080	R\$ 0,9000	R\$972,00
17686	435254	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. Aplicação no âmbito da SES: indicada para lactentes desde o nascimento, com alergia ao leite de vaca e/ou leite de soja. Características Adicionais: fórmula à base de aminoácidos livres, sem adição de sacarose, isento de lactose e glúten. Forma de apresentação: pó (gramas). Embalagem até 500g.	Grama	NEOCATE LCP- DANONE	319.795	R\$ 0,3879	R\$ 124.048,4805
38846 (antigo código 17899)	404934	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. Aplicação no âmbito da SES /DF: indicada para pacientes portadores de doenças inflamatórias intestinais em fase ativa. Características Adicionais: fórmula polimérica ou oligomérica, fonte proteica concentrada com TGF-B2, isento de lactose, isenta de glúten, com ou sem adição de sacarose, com adição de triglicerídeos de cadeia média, com ou sem fibras, densidade	Grama	MODULEN- NESTLÉ	67.680	R\$ 0,6444	R\$ 43.612,992 (estimativa realizada pelo código antigo 17899)

		energética maior ou igual a 0,9 kcal por ml e quantidade de proteínas maior ou igual a 10 por cento do valor energético total. Forma de apresentação: pó (gramas). Embalagem de até 800g.					
38268	442688	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ. Aplicação no âmbito da SES: indicada para lactentes desde o nascimento, com alergia ao leite de vaca e/ou leite de soja. Características Adicionais: fórmula à base de proteína hidrolisada de arroz, sem adição de sacarose, isento de lactose e glúten. Forma de apresentação: pó (gramas). Embalagem até 500g.	Gramas	NOVAMIL RICE	604.800	R\$0,4388	R\$265.386,24
38374	435254	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE PROTEÍNAS ÍNTEGRAS E HIDROLISADAS. Aplicação: indicado para complementação de dieta de crianças a partir de 6 meses de idade com restrição de proteína do leite de vaca e outras alergias alimentares. Características Adicionais: à base de aminoácidos livres. Forma de apresentação: pó. Unidade: grama (g). Embalagem: até 500g.	Gramas	NEO SPOON	32.400	R\$ 0,5224	R\$16.925,76
22517	410625	FÓRMULA DIETOTERÁPICA PARA PORTADORES DE HOMOCISTINÚRIA COM RESTRIÇÃO DE METIONINA. Aplicação no âmbito da SES: indicada para crianças maiores de 1 ano de idade, portadoras de homocistinúria. Características Adicionais: informar a faixa etária que inclua a indicação para maiores de 1 ano de idade, se o produto pode ser utilizado como única	Gramas	XMET MAXAMUM ou HCYSMED B ou SIMILAR	90.720	R\$ 3,4359	R\$311.704,848

		fonte de alimentação ou não, bem como demais informações de rotulagem e de composição específicas da(s) norma(s) vigente(s) da Anvisa. Forma de Apresentação: pó. Embalagem até 500g.					
24478	404755	FÓRMULA DIETOTERÁPICA PARA PORTADORES DE HIPERLEUCINEMIA COM RESTRIÇÃO DE LEUCINA. Aplicação no âmbito da SES: indicada para crianças maiores de 1 ano de idade, portadoras de hiperleucinemia. Características Adicionais: informar a faixa etária que inclua a indicação para maiores de 1 ano de idade, se o produto pode ser utilizado como única fonte de alimentação ou não, bem como demais informações de rotulagem e de composição específicas da(s) norma(s) vigente(s) da Anvisa. Forma de Apresentação: pó. Embalagem até 500g.	Gramas	LEUMED B	84.240	R\$ 3,8425	R\$ 323.692,20

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para esta licitação, é viável a divisão do objeto em ITENS, ou seja, é viável o parcelamento, não havendo justificativa para agrupamento.

Desse modo, a licitação não deverá prever critério de julgamento por GRUPO, nos termos do § 3º do Art. 197 do Decreto Distrital 44.330/2023.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O Art. 55 incisos III e IV, do Decreto 44.330/2023 - DF, traz que:

"Art. 55. Para fins do disposto nesta Seção, considera-se:

...

III - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

IV - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;"

No âmbito dos itens desta licitação, não se vislumbram contratações interdependentes, ou seja, contratações que guardem relação direta na execução do objeto que se pretende licitar.

Há, por outro lado, contratações correlatas, ou seja, outros processos de aquisição autuados para compra dos mesmos itens deste processo, conforme descrito no quadro abaixo, o qual também compila informações sobre eventuais atas de registro de preços vigentes e/ou insucessos dos itens em licitações anteriores (fracassos):

CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO COMPLETA	PROCESSO LICITATÓRIO ANTERIOR	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL	HISTÓRICO
------------	-----------	--------------------	-------------------------------	---------------------------	-----------------------	-----------

202063	404749	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. Aplicação no âmbito da SES/DF: indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Características Adicionais: à base de 100 % de aminoácidos livres, isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. Forma de Apresentação: pó. Embalagem de até 500g.	00060-00052058 /2023-10	237/2023-C	-	-	
35131	445942	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA . Aplicação: indicado para a suplementação de crianças com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) e outras alergias, à base de aminoácidos livres, sabor baunilha. Forma de apresentação: pó. Unidade de estoque: grama (g).	00060-00052058 /2023-10	237/2023-A	-	-	
17728	410627	FÓRMULA DIETOTERÁPICA PARA PORTADORES DE FENILCETONÚRIA COM RESTRIÇÃO DE FENILALANINA. Aplicação no âmbito da SES/DF: Indicada: para crianças de 1 a 8 anos de idade portadoras de fenilcetonúria, Características Adicionais: isento de fenilalanina e lipídios, contendo uma mistura de aminoácidos, carboidratos, vitaminas, minerais e oligoelementos, informar a faixa etária que inclua a indicação para crianças acima de 8 anos de idade, se o produto pode ser utilizado como única fonte de alimentação ou não, bem como demais informações de rotulagem e de composição específicas da(s) norma(s) vigente(s) da Anvisa. Forma de Apresentação: pó. Embalagem até 500g.	00060-00052058 /2023-10	237/2023-B	-	-	
34506	435106	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO CÁPSULA 40MG	00060-00318262 /2022-28	264/2022-C	-	Restou deserto no último PE nº 237 /2023 (00060-00052058/2023-10)	
17686	435254	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. Aplicação no âmbito da SES: indicada para lactentes desde o nascimento, com alergia ao leite de vaca	00060-00052058 /2023-10	237/2023-C	-	-	

		e/ou leite de soja. Características Adicionais: fórmula à base de aminoácidos livres, sem adição de sacarose, isento de lactose e glúten. Forma de apresentação: pó (gramas). Embalagem até 500g.				
38846 (antigo código SES 17899)	404934	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. Aplicação no âmbito da SES/DF: indicada para pacientes portadores de doenças inflamatórias intestinais em fase ativa. Características Adicionais: fórmula polimérica ou oligomérica, fonte proteica concentrada com TGF-B2, isento de lactose, isenta de glúten, com ou sem adição de sacarose, com adição de triglicerídeos de cadeia média, com ou sem fibras, densidade energética maior ou igual a 0,9 kcal por ml e quantidade de proteínas maior ou igual a 10 por cento do valor energético total. Forma de apresentação: pó (gramas). Embalagem de até 800g.	00060-00052058 /2023-10	237/2023-B	-	-
38268	442688	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ. Aplicação no âmbito da SES: indicada para lactentes desde o nascimento, com alergia ao leite de vaca e/ou leite de soja. Características Adicionais: fórmula à base de proteína hidrolisada de arroz, sem adição de sacarose, isento de lactose e glúten. Forma de apresentação: pó (gramas). Embalagem até 500g.	00060-00318262 /2022-28	264/2022-C	-	Restou fracassado (por preço) no último PE nº 237/2023 (00060-00052058-10)
38374	435254	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE PROTEÍNAS ÍNTEGRAS E HIDROLISADAS. Aplicação: indicado para complementação de dieta de crianças a partir de 6 meses de idade com restrição de proteína do leite de vaca e outras alergias alimentares. Características Adicionais: à base de aminoácidos livres. Forma de apresentação: pó. Unidade: grama (g). Embalagem: até 500g.	00060-00052058 /2023-10	237/2023 -A 237 /2023-C	-	-
		FÓRMULA DIETOTERÁPICA PARA PORTADORES DE HOMOCISTINÚRIA COM RESTRIÇÃO DE METIONINA. Aplicação no âmbito da SES: indicada para crianças maiores de 1 ano de idade, portadoras de homocistinúria.				

22517	410625	Características Adicionais: informar a faixa etária que inclua a indicação para maiores de 1 ano de idade, se o produto pode ser utilizado como única fonte de alimentação ou não, bem como demais informações de rotulagem e de composição específicas da(s) norma(s) vigente(s) da Anvisa. Forma de Apresentação: pó. Embalagem até 500g.	00060-00052058 /2023-10	237/2023-B	-	-
24478	404755	FÓRMULA DIETOTERÁPICA PARA PORTADORES DE HIPERLEUCINEMIA COM RESTRIÇÃO DE LEUCINA. Aplicação no âmbito da SES: indicada para crianças maiores de 1 ano de idade, portadoras de hiperleucinemia. Características Adicionais: informar a faixa etária que inclua a indicação para maiores de 1 ano de idade, se o produto pode ser utilizado como única fonte de alimentação ou não, bem como demais informações de rotulagem e de composição específicas da(s) norma(s) vigente(s) da Anvisa. Forma de Apresentação: pó. Embalagem até 500g.	00060-00415252 /2022-30	094/2023-A	-	-

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens que são objetos deste Estudo Técnico Preliminar não foram inseridos na Proposta ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA, referente ao exercício de 2024, uma vez que as aquisições destes produtos ocorrem por força de decisões judiciais, de modo que não há como prever o recebimento de uma decisão judicial ou a continuidade de seu fornecimento.

As demandas judiciais fogem ao planejamento e previsibilidade da Administração posto que não há como definir quais serão seus objetos ou sequer se existirão. O número de processos judiciais, bem como os valores dos objetos das demandas, tem aumentado nos últimos anos, gerando assim um aumento considerável na demanda por aquisições de produtos nutricionais, especialmente aqueles não incorporados ao Sistema Único de Saúde, SUS. As demandas já existentes representam apenas uma perspectiva de eventuais aquisições futuras, sem um espectro definido que possibilite ao gestor um planejamento prévio. Em tese, qualquer produto de qualquer custo pode ser adquirido para cumprimento de decisões judiciais o que inviabilizaria um planejamento fidedigno de valor.

Vários fatores contribuem para a variabilidade do quantitativo necessário dos itens para atender às demandas judiciais, como a especificidade dos tratamentos, baixo número de pacientes, suspensão a qualquer tempo do tratamento por indicação médica, revogação das decisões, desistência do tratamento, óbitos, novas decisões judiciais para fornecimento, dentre outros.

Abaixo informamos os Programas de Trabalho existentes para aquisição dos produtos nutricionais Padronizados nesta SES/DF:

- Programa de Trabalho 10.306.6202.4068.0001 – ALIMENTAÇÃO ESPECIAL E NUTRIÇÃO NA INTEGRALIDADE DO SUS--DISTRITO FEDERAL

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A efetivação da contratação permitirá o atendimento aos pacientes com demandas judiciais ativas em desfavor da SES/DF, cujos descumprimentos podem caracterizar crime de desobediência atribuído aos gestores que derem causa.

Além disso, o descumprimento de decisão judicial de fornecimento de produtos nutricionais pode levar o judiciário a determinar sequestro de verba pública imputado à SES DF.

É importante citar que, na aquisição dos produtos nutricionais por particular, mediante os recursos subtraídos da Secretaria de Saúde por sequestro de verbas públicas, são praticados os preços do mercado varejista, os quais tendem a ser superiores aos praticados pela Administração Pública, especialmente em compras via licitação. Desse modo, espera-se que, com a disponibilização de atas de registro de preços para atendimento das demandas judiciais desses itens, a Administração Pública tenha economicidade em relação aos possíveis sequestros de verbas decorrentes de descumprimentos, além de garantir obediência às decisões judiciais exaradas em seu desfavor.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica, em razão de tratar de bens de consumo de uso regular. Todavia, a SES/DF possui organização interna para o monitoramento da execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O risco ambiental apresentado pelos bens objeto deste processo está relacionado produção de Resíduos de Serviço de Saúde, definidos pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018 como "todos os resíduos resultantes das atividades exercidas pelos geradores de resíduos de serviços de saúde", compreendidos como "todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal".

Assim, a fim de mitigar os riscos ambientais inerentes aos bens a serem adquiridos esta SES/DF procederá com a adoção das medidas necessárias para o correto gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde gerados, em conformidade com a RDC supramencionada e com o PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE implementado no âmbito desta Secretaria.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que os produtos nutricionais objeto do presente processo consistem insumos não-padronizados para atender a pacientes que ajuizaram ação judicial e obtiveram provimento.

Considerando que o presente estudo indica a contratação em regime de Solicitação de Registro de Preço - SRP, e a consequente formalização de Ata de Registro de Preço - ARP, como o melhor meio de aquisição regular destes produtos nutricionais.

Considerando que esta modalidade licitatória diminuirá os custos com as aquisições, tendo em vista não haver necessidade de repetidas dispensas de licitação para atendimento às necessidades, o que consequentemente gerará economia de recursos humanos e materiais, além de possibilitar o cumprimento ao que determina a Lei 14.133/201 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Considerando que a licitação por Sistema de Registro de Preço não acarreta comprometimento imediato do orçamento desta Secretaria, de forma que a disponibilidade orçamentária será avaliada oportunamente a cada execução das Atas de Registro de Preço formalizadas.

Após a realização do presente Estudo Técnico Preliminar, a equipe técnica de planejamento conclui pela viabilidade da contratação, por meio da utilização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços – SRP para o registro dos preços por período de 12 (doze) meses, buscando as melhores condições de vantajosidade para a Administração através do alcance nacional desta modalidade licitatória, da possibilidade maior de competitividade por item, bem como, da economia de escala que será obtida em razão do maior quantitativo licitado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAMILA BRANDAO GONCALVES

especialista em saúde/nutricionista

MARILIA FERRARI MACHADO

Diretora de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde

TATIANA CAMILA CASTRO E SOUZA

Enfermeira



Assinou eletronicamente em 01/11/2024 às 14:51:58.

CAROLINA DE AZEVEDO PEDROSA CUNHA

especialista em saúde/nutricionista



Assinou eletronicamente em 30/10/2024 às 16:19:30.

ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUSA

Diretor de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde



Assinou eletronicamente em 01/11/2024 às 14:59:57.

CAROLINA REBELO GAMA

Gerente de Serviços de Nutrição

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Protocolo de Avaliação.pdf (404.87 KB)
- Anexo II - Anexo II - Declaração de Compromisso.pdf (405.74 KB)
- Anexo III - Anexo III - Termo de troca.pdf (405.53 KB)

Anexo I - Anexo I - Protocolo de Avaliação.pdf

PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO		
1. CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL		
Marca do Produto: Tipo: Lote: Nº de amostras:		
2. AVALIAÇÃO DO MATERIAL		
2.1 Quanto a Embalagem:	SIM	NÃO
Oferece proteção ao produto		
Identificação do produto		
Lote		
Impressão gráfica legível		
Data fabricação		
Data de validade		
Embalagem íntegra		
Registro do Produto em órgão regulador		
Apresenta Instruções de uso do Produto		
Apresenta Informações sobre cuidados e advertências sobre o uso do Produto		
Atende ao descritivo		
2.2 Quanto ao produto	SIM	NÃO
Atende ao descritivo		
Características organolépticas próprias da fórmula		
Seguindo-se as instruções do rótulo, ocorre diluição adequada (fórmulas em pó)		
3. PARECER:		
3. PARECER FINAL:	SIM	NÃO
O material é recomendado para aquisição na SES?		
4. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/PARECERISTA		
Hospital: Setor: Data: Nome:		
ASSINATURA E CARIMBO		

Anexo II - Anexo II - Declaração de Compromisso.pdf

ANEXO II - Declaração de Compromisso para os itens ofertados como alimento.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sua sede ou filial no Distrito Federal endereço _____, neste ato representada por _____, DECLARA QUE no caso de consagrar-se vencedor(a) do certame se compromete a entregar, no momento da assinatura do contrato ou ata, ou da emissão da nota de empenho para fornecimento do produto ou serviço objeto do certame, o **Certificado de Registro/ Revalidação do Produto / Dispensa de Registro e o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Estadual/ Municipal/ Distrital (vigente)**, sob pena de aplicação de penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Distrital nº 44.330/2023.

Anexo III - Anexo III - Termo de troca.pdf

TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA

Referência: Nota de Empenho nº 20XXNE0XXXX, ARP XXX/20XX-X

Diante da impossibilidade de sua utilização antes do vencimento, uma vez admitido o prazo de validade abaixo dos 75%, A empresa _____, CNPJ

_____, telefone nº _____

COMPROMETE-SE perante a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a efetuar a substituição do alimento ou produto para saúde/código SES:

Descrição	Quantidade	Lote	Data de Fabricação	Data de Validade

Compromete-se ainda a proceder com a substituição no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação para troca. O produto oriundo da troca deve apresentar no mínimo 35% do prazo total de validade no momento da entrega.

A compromitente requer que esta Secretaria autorize a entrega nas condições explicitadas, pelos seguintes motivos:

_____ e afirma estar ciente de que o não cumprimento de sua obrigação acarretará na aplicação das penalidades cabíveis, previstas em Edital.